



LEI N.º 914 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 913, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal n.º 913, de 03 de setembro de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

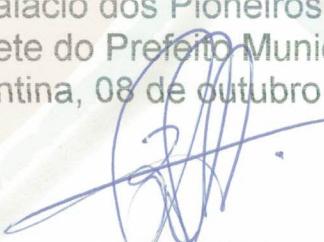
Art. 2º. O lote de terras de que trata o artigo anterior desta Lei, destinar-se-á doação ao Centro Social de Nova Xavantina – Paróquia Nossa Senhora das Graças – CNPJ n.º 15051956/0054-00.

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 913, de 03 de setembro de 2001.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 08 de outubro de 2001.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 124
Livro 009
Folha 51
Data 08.10.2001


Haiz
Responsável